Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.081, de 05 de outubro de 1999.

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), destinado a criar ao jovem atleta piedadense Erlon Marum de Freitas, RG n.º 13.815.824-1–SSP-SP., e CPF/MF n.º 105.402.248-80, condições para atender à convocação feita pela Confederação Brasileira de Triathlon, no sentido de participar de campeonato mundial de Duathlon Terrestre.

Artigo 2º - O crédito especial terá a classificação como segue:

10 – Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.5 – Esporte e Lazer
10 .5.2 – Esporte Amador
3259-08462242.128-Outras transferências à pessoasR$ 800,00

Artigo 3º - Para atender às despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10 – Diretoria de Educação Esporte e Cultura
10.5 – Esporte e Lazer
10.5.1-Administração
716.8-3121-08460212.100-material consumo diversosR$ 150,00
10.5.2-Esporte Amador
727.8-3129-08462242.102-material de enfermagem. R$ 160,00
10.5.3-Piscina Pública
734.6-3122-08462242.103-material escritório e impressos. R$ 490,00

Artigo 4º - O beneficiário compromete-se a prestar contas das verbas recebidas, no prazo máximo de 30 dias após o término do campeonato, devendo exibir os respectivos comprovantes das despesas já convertidas na moeda nacional.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data das sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 05 de outubro de 1999.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 171
09/10/99

Lei número 3.081,
de 05 de outubro de 1999.

"Autoriza abertura de crédito especial, para o fim que especifica".

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1°- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R$ 800,00 (Oitocentos reais), destinado a criar ao jovem atleta piedadense Erlon Maruni de Freitas, RG nº 13.815.824-1-SSP-SP., e CPF/MF nº 105.402.248-80, condições para atender à convocação feita pela Confederação Brasileira de Triathlon, no sentido de participar de campeonato mundial de Duathlon Terrestre.

Artigo 2°- O crédito especial terá a classificação como segue:

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura

10.5-Esporte e Lazer

10.5.2-Esporte Amador

3259-08462242.128-outras transferências à pessoas R$ 800,00

Artigo 3°- Para atender às despesas com a abertura do presente crédito especial, será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

10-Diretoria de Educação Esporte e Cultura

10.5-Esporte e Lazer

10.5.1-Administração

716.8-3121-08460212.100-material consumo diversos R$ 150,00

10.5.2-Esporte Amador

727.8-3129-08462242.102-material de enfermagem R$ 160,00

10.5.3-Piscina Pública

734.6-3122-08462242.103-material de escritório e impressos R$ 490,00

Artigo 4°- O beneficiário compromete-se a prestar contas das verbas recebidas, no prazo máximo de 30 dias após o término do campeonato, devendo exibir os respectivos comprovantes das despesas já convertidas na moeda nacional.

Artigo 5°- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Piedade, SP.,
05 de outubro de 1999.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal